

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PROTOCOLO N.º 088/2016

Data 03/11/16 Horas 15:16

Jeremias

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

PROJETO DE LEI N.º 040/2016

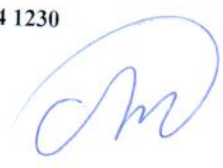
"SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã a firmar Convenio com o Consorcio Intergestores Paraná Saúde e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Manoel Salvador, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, e Gestor de Saúde Municipal, autorizado a firmar Convenio com o Consorcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) trimestralmente, totalizando R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) anualmente.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convenio advirão do orçamento geral do município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario,
em especial a Lei nº427/2012, de 14/12/2012.

Edifício da prefeitura do município de arapuã,
estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e
dezesseis.



MANOEL SALVADOR

Prefeito do Município de Arapuã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº040/2016,
DE 03 de Novembro de 2017.**

JUSTIFICATIVA

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 040/2016, para o qual pedimos apreciação.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a autorização para firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando ações de assistência farmacêutica através de aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde.

É certo que o Município de Arapuã já dispõe desse Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 427/2012, entretanto, os gastos previstos naquela lei, jamais foram revistos ou reajustados, de forma que, com os altos preços dos medicamentos, tais valores vem se tornando insuficiente para o bom atendimento da população.

No intuito de não haver prejuízos na dispensação dos medicamentos aos usuários do SUS, e nem onerar em demasia o Município, necessitando adquirir tais produtos através de processos licitatórios, que por sua vez implicaria em gastos bem superiores a esses, é o presente projeto apresentado para apreciação.

Dessa forma, damos por justificado e encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal para apreciação e votação o referido projeto de lei, esperando a devida aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar os mais sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Saudações Cordiais,

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

Patrícia Maroneze Stipp
OAB/PR 46.322

Av. Brasil, 456 - centro
Ivaiporã - Pr
86.870-000
(43) 3472-0033/ 9973-1279



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

DESPACHO:

I – Trata-se de Projeto de Lei nº 040/2016, de Autoria do Executivo.

II – Verifica-se que a referida Proposição foi protocolada em data de 03/10/2016, às 15:16 hrs.

III – Remeta-se à Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico, no prazo de 07 (sete) dias;

IV – Após, determino a sua imediata tramitação, devendo-se obedecer os prazos legais, bem como o disposto no Capítulo V do Regimento Interno.

Arapuã, data 04 de Novembro de 2016


SEBASTIÃO DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº.168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2016

De autoria do **Executivo Municipal**, o presente projeto autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

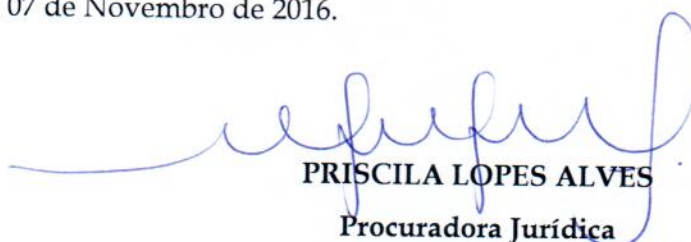
No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos Artigos 7º, I da Lei Orgânica do Município, Art. 17, I, da Constituição Estadual, e Art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local .

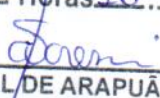
No que tange à iniciativa, trata-se de matéria de competência competência concorrente conforme dispõe o Art. 26, *caput* da Lei Orgânica em consonância com o Art. 95, *caput* do Regimento Interno, já que não se trata de matéria reservada a iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência legiferante do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Procuradoria nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

É o parecer

Arapuã, 07 de Novembro de 2016.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica

PROCOLO N.º 089/2016
Data 07/11/16 Horas 16:50

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ